



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 627/2014

“Desafeta, autoriza permuta e concessão de direito de uso, de imóvel Bairro Riacho da Mata, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetada para bem dominial os imóveis lotes 01 ao 15 da quadra 08 e 50% do lote 16 da mesma quadra do Bairro Riacho da Mata.

Parágrafo único - A área objeto de desafetação esta descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei, encontrando-se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité na forma do anexo III.

II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a permutar o bem imóvel descrito no art. 1º, pelos imóveis lotes 02, 09, 10 e 11 da quadra 11, os lotes 09 ao 20 da quadra 12 e os lotes 09 a 13 da quadra 13 do Bairro Riacho da Mata empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda.

§1º. Os imóveis listados no caput do artigo 2º estão registrados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité nos termos do anexo III.

§2º. A permuta dá-se por igualdade de valores nos termos dos laudos respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a subscrever a escritura pública com todos os seus termos para concretizar a permuta.

III – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 4º. Fica autorizado a concessão de direito real de uso dos imóveis oriundos da permuta noticiados no artigo 2º para atendimento e prioritário a:

- a) 11 famílias residentes em área de risco, em especial na encosta localizada entre o córrego do engenho seco e o prolongamento da rua “E” do bairro Imaculada Conceição, já cadastradas e amparadas pelo Programa Municipal Bolsa Aluguel.
- b) 06 famílias residentes em área de risco localizada na Área de Preservação Permanente – APP entre o ribeirão Sarzedo e as áreas industriais do bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães;
- c) outras famílias moradoras de área de risco e que estejam cadastradas como demanda prioritária por parte da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e na SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Sarzedo.

Art. 5º. A “concessão de direito real de uso com posterior doação gratuita”, será efetivada através da celebração de contrato entre as famílias descritas no art.3º e o município de Sarzedo.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação da unidade residencial por parte da família beneficiada.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA

Art. 6º - Compete a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda, sucessora da empresa Lótus Empreendimentos e Participações S.A responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Riacho da Mata, a responsabilidade de desenvolver projeto e executar as obras de “drenagem e levantamento dos níveis dos lotes” em relação ao nível das ruas.

Art. 7º - Com o objetivo de garantir a preservação da APP constituída por parte da Área Verde N°3 que limita-se com a Área Institucional N°7, fica a referida empresa desonerada das obrigações de abertura e implantação de infraestrutura nos trechos da Avenida A (estacas 10 a 13) e Rua 2 (estacas 0 a 2 + 10m).

Parágrafo Único: O município será compensado pelas obras não executadas através da permuta descrita no Art. 2º, conforme anexo III.

V- VIGENCIA

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo 17 de Março de 2014


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 17/03/14

AO DIA 17/04/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

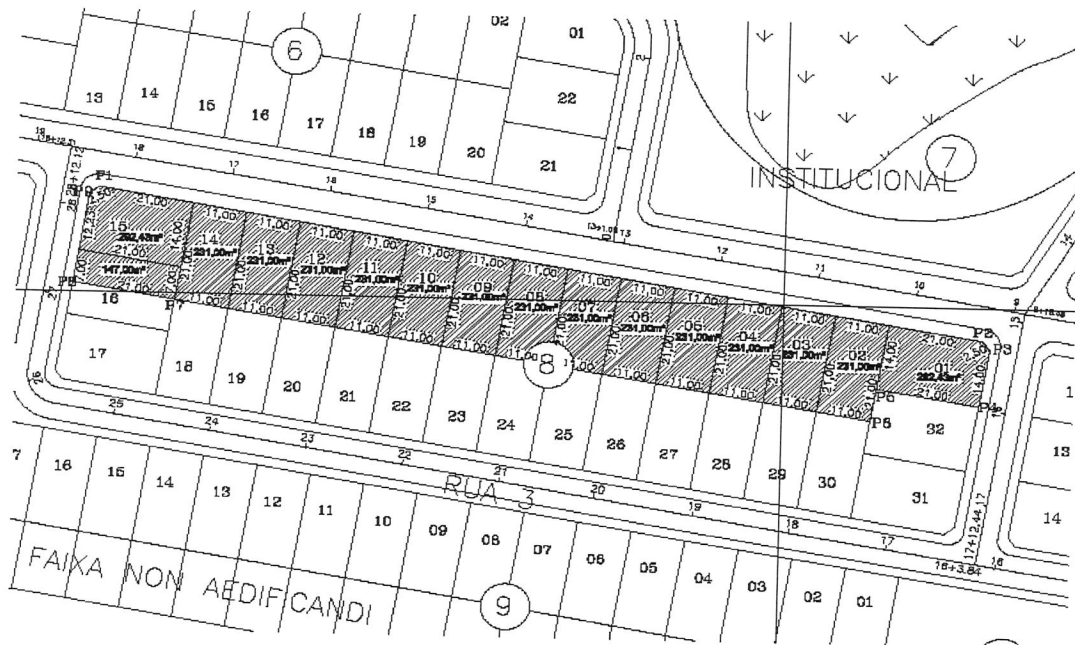


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Planta de situação área objeto de desinfetação e permuta pertencente a Prefeitura



Área objeto de permuta com a empresa BRZ Empreendimentos e Construções Ltda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área a ser desafetada

“inicia-se no **ponto 01** localizado na esquina do lote 15 de frente para a Avenida ‘A’ e segue divisando pela frente dos lotes 15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04,03,02 e 01 por uma distancia 181,46 m até o **ponto 02** localizado na esquina do lote 01 ainda de frente com a referida Avenida; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 03** localizado de frente para a Rua ‘5’; deste deflete-se novamente à direita seguindo por uma distancia de 14,40 m até o **ponto 04** localizado de frente da referida rua e na divisa com o lote 32; deste deflete-se novamente à direita e segue divisando com o referido lote por uma distancia de 21,00 m, até o **ponto 05** localizado nos fundos do lote 32; deste deflete-se á esquerda e segue divisando com o referido lote por uma distancia de 7,00 m, até o **ponto 06**; deste deflete-se á direita e segue divisando com os fundos dos lotes 30,29,28, 27, 26 ,25, 24, 23, 22, 21, 20, 19 e 18 por uma distancia de 143,00 m, até o **ponto 07** localizado nos fundos do lote 18; deste segue em divisa com a parte remanescente do lote 16, por uma distancia de 21,00 m até o **ponto 08** localizado de frente para a Rua ‘3’; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se pela frente dos lotes 16 e 15, por uma distancia de 19,23 m até o **ponto 09** localizado na esquina do lote 15, de frente para a referida rua; deste deflete-se novamente à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 3.734,86 m².”

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes 09, 10 e 11 da quadra 11

“Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do lote 09 com o lote 08, de frente para a Rua ‘5’, deste segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 09,10 e 11 por uma distancia de 33,00 m até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 12; deste deflete-se à direita e segue em divisa com o mesmo lote 12, por uma distancia de 21,26 m até o **ponto 03** localizado na divisa com Área Verde Nº 01; deste segue limitando-se com a referida área verde por uma distancia de 11,17 m, até o **ponto 04**; deste segue, ainda em divisa com a referida área verde, por uma distancia de 11,07 m, até o **ponto 05**; deste segue em divisa com a mesma área verde por uma distancia de 11,01 m, até o **ponto 06** localizado na divisa dos lotes 09 e 08; deste deflete-se à direita e segue divisando com o mesmo lote 08, por uma distancia de 24,39 m, até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 776,72 m².”

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lote 02 da quadra 11

“Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do 02 com o lote 01, de frente para a Rua ‘5’, deste segue limitando-se com a referida rua e com a frente do lote 02, por uma distancia de 16,00 m, até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 03, também de frente para a referida rua; deste deflete-se à direita e segue divisando o mesmo lote 03, por uma distancia de 13,67 m, até o **ponto 03** localizado na divisa com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fundos do lote 02 e Área Verde N°01; deste segue num arco de circunferência por uma distancia de 18,21 m até o **ponto 04**, localizado na divisa com a referida área verde; deste deflete-se à direita e segue divisando com o lote 01, por uma distancia de 16,25 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 233,33 m².”

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes da quadra 12

“Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa com o lote 08 de frente para a Rua ‘5’, deste segue divisando com os lotes 08 e 21, por uma distancia de 42,00 m, até o **ponto 02** localizado na divisa do lote 21, de frente para a Rua ‘4’; deste deflete-se à direita e segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 20, 19, 18, 17, 16 e 15 por uma distancia de 83,42 m, até o **ponto 03** localizado na esquina das ruas “4” e “5”; deste deflete-se novamente à direita e segue por uma distancia de 2,50 m até o **ponto 04** localizado de frente para a Rua ‘5’; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se com a referida rua e com a frente dos lotes 15, 14 e 13, por uma distancia de 34,78 m, até o **ponto 05**; deste deflete-se novamente à direita e segue num arco de circunferência, por uma distancia de 11,65 m até o **ponto 06** localizado de frente para a Rua ‘5’; deste segue limitando-se com a referida rua passando pela frente dos lotes 13, 12, 11, 10 e 09 por uma distancia de 55,79 m, até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 2.867,29m².”

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes da quadra 13

“Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa do lote 09 com o lote 08, de frente para a Rua ‘4’, deste segue divisando com o mesmo lote 08, por uma distancia de 21,00 m até o **ponto 02** localizado na divisa dos fundos do lote 19; deste deflete-se à direita e segue divisando com os fundos dos lotes 19, 18, 17 e 16, por uma distancia de 44,00 m, até o **ponto 03** localizado na divisa com os fundos dos lotes 16 e 14; deste deflete-se novamente à direita e segue divisando com os fundos do lote 14 por uma distancia de 4,00 m, até o **ponto 04** localizado nos fundos do referido lote; deste deflete-se à esquerda e segue por uma distancia de 20,18 m até o **ponto 05** localizado na divisa dos lotes 13 e 14, de frente para a Rua ‘5’; deste deflete-se à direita e segue limitando-se com a referida rua por uma distancia de 16,07 m até o **ponto 06** localizado na esquina das ruas “4” e “5”; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 2,50 m, até o **ponto 07** localizado na referida esquina; deste deflete-se novamente à direita e segue limitando-se com a referida rua e com a frente dos lotes 13,12,11,10 e 09 por uma distancia de 57,83 m, até o **ponto 01** onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 1.224,97 m².”

Sarzedo, 17 de Março de 2014.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m ²)	MATRÍCULA
08	01	292,43	6.367
08	02	231,00	6.368
08	03	231,00	6.369
08	04	231,00	6.370
08	05	231,00	6.371
08	06	231,00	6.372
08	07	231,00	6.373
08	08	231,00	6.374
08	09	231,00	6.375
08	10	231,00	6.376
08	11	231,00	6.377
08	12	231,00	6.378
08	13	231,00	6.379
08	14	231,00	6.380
08	15	292,43	6.381
08	16	147,00 *	6.382
Área total dos lotes do Município (m ²)		3.734,86	
TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DA BRZ EMP. CONST. LTDA			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m ²)	MATRÍCULA
11	02	233,33	18.690
11	09	270,73	18.624
11	10	261,60	18.625
11	11	244,39	21.140
12	09	231,00	6.407
12	10	231,00	6.408



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	11	231,00	6.409
12	12	231,00	6.410
12	13	256,15	6.411
12	14	262,19	6.412
12	15	266,95	6.413
12	16	234,00	6.414
12	17	231,00	6.415
12	18	231,00	6.416
12	19	231,00	6.417
12	20	231,00	6.418
13	09	231,00	6.436
13	10	231,00	6.437
13	11	231,00	6.438
13	12	231,00	6.439
13	13	300,97	6.440
Área total dos lotes da BRZ Empreend. e Const. Ltda (m ²)		5.102,31	
Valor do m ² segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal (ITBI - CEF)		R\$ 238,10	
Avaliação dos lotes permutados pela BRZ (5.132,31M ²)		R\$ 1.214.860,01
Avaliação dos lotes permutados pela PREFEITURA (3.734,86 M ²)		R\$ 889.270,16
Valor das obras de infraestrutura (Av. A e Rua 2)		R\$ 141.280,42
Resultado de comparação dos bens permutados		R\$ 1.030.550,58	R\$ 1.214.860,01

Sarzedo, 17 de Março de 2014.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal